

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 140, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010.

Considerando a celebração do Termo de Fomento Nº 77/2025, celebrado entre a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e o Ponto de Cultura Zambô do Movimento Negro de Caraguatatuba.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento, órgão colegiado destinado ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto da parceria com a entidade, formada por 3 (três) servidores da FUNDACC.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento Nº 77/2025:

- I – Avaliar se todas as etapas realizadas pela entidade estão alinhadas o objetivo da parceria;
- II – Analisar a Relatório Técnico de Avaliação e Monitoramento;
- III - Fiscalizar a prestação de contas da entidade;
- III – Homologar o Relatório Técnico de Avaliação e Monitoramento;
- V – Emitir Relatório Conclusivo do *Termo de Fomento Nº 77/2025*;
- VI - Realizar demais atividades que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do presente.

Art. 3º O Relatório Técnico de Avaliação e Monitoramento servirá de base para a Comissão emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, e suas decisões serão tomadas por deliberação dos três membros da comissão e que passará a ser composta pelos seguintes membros:

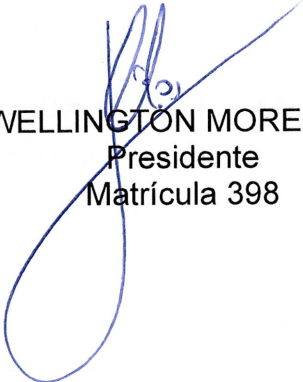
- a) João Paulo Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula funcional Nº 389;
- b) Kajla D'Arc de Toledo e Silva Gomes, Assessor Técnico, matrícula funcional Nº 412;
- c) Matheus Victor Fernandes de Faria, Agente Administrativo, matrícula funcional Nº 390.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Art. 4º A Comissão é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 7 de novembro de 2025 e sua vigência vai até 16 de dezembro de 2025.

  
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente  
Matrícula 398